



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022
COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Autoriza custeio de despesas de transporte escolar nos casos que menciona*”.

Após o exame preliminar, a Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea “j”, do inciso III, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta ora em análise busca autorização para que o Poder Executivo Municipal possa custear despesas com transporte escolar de alunos da Educação Básica e do Ensino Superior, nos seguintes casos:

- I – de alunos residentes no Município de Bonfinópolis de Minas para frequentar instituições de ensino sediadas em municípios circunvizinhos;
- II – de alunos residentes em municípios circunvizinhos que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino, sediadas no Município de Bonfinópolis de Minas; e
- III – de alunos residentes no Município de Bonfinópolis de Minas, para frequentar instituições de ensino superior, em cidades da região Noroeste de Minas.

Nesse sentido a proposta busca apoiar os estudantes nos referidos casos, notadamente, buscando atender alunos de regiões limítrofes do município, que por questão de logística, justificam suas matrículas em outros municípios. Busca ainda apoiar os estudantes de Ensino Médio e de Ensino Superior, que necessitam se deslocar para frequentar unidades de ensino em



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

municípios vizinhos, a exemplo do que já ocorre hoje, com o transporte de alunos do nosso município para frequentar cursos técnicos na Escola Família Agrícola de Natalândia, cursos técnicos e superiores no Instituto Federal de Arinos e na cidade de Unai-MG.

Nesse caso, o Município busca regularizar uma situação que já ocorre, uma vez que o Município já arca com as referidas despesas, necessitando, pois, de regularizar tal situação.

Assim, somos plenamente favoráveis à aprovação do Projeto de Lei, vez que consideramos fundamental o apoio que o Município proporciona aos estudantes do nosso município, sendo, pois, essencial a sua regularização, para que não haja no futuro quaisquer alegações do ponto de vista de legalidade que venha a colocar em risco o apoio aos estudantes que necessitam de transporte escolar para outros municípios.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2022.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2022.

Marcos Mateus do Silva
Vereador **NEM CONTADOR**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas <u>34</u> Sob o nº <u>161/2022</u>
às <u>17:50</u> Horas
Bonf. de Minas - MG <u>09/06/22</u>
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (1) votos contrários e (1) abstenções.
Sala de Comissões <u>09/06/22</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>09/06/2022</u> às <u>17:56</u> horas,
e registro em livro próprio às folhas <u>43</u>
Sob o nº <u>84/2022</u>
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões <u>09/06/2022</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO